

RESOLUÇÃO Nº 10/1999 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 29/12/1999)

Revogada pela Resolução nº 05/06.

Habilita a POLY EMBALAGENS S.A aos benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SICM nº 2504/98,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a POLY EMBALAGENS S.A, indústria de transformação plástica, inscrita sob o código de atividade econômica nº 2521-6/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 7º e 9º do Decreto nº 7.439 de 17.09.98, relativos à:

I - Credito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela POLY EMBALAGENS S.A, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de bobinas para embalagens de produtos petroquímicos e sacaria convencional.

II - Diferimento - nas aquisições de polipropileno de estabelecimento industriais inscritos no CAD-ICMS, sob código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação da Resolução no D.O.E. e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de dezembro de 1999.

BENITO GAMA
Presidente